

Edital

N.º 135/DAFRH-DAAG/2026

Regulamento Municipal de Gestão de Combustível e Uso do Fogo do Concelho de Palmela – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 2 de setembro de 2026, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do "Regulamento Municipal de Gestão de Combustível e Uso do Fogo do Concelho de Palmela".

O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, atribuindo às autarquias locais competências em matéria de gestão de combustível, designadamente no interior das áreas edificadas, cuja execução é objeto de regulamentação municipal.

Acresce que ao Município se encontram igualmente atribuídas competências no âmbito do uso do fogo, designadamente quanto às queimadas e à utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, matérias que se pretende integrar e sistematizar no presente regulamento.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a necessidade de proceder à elaboração do Regulamento Municipal de Gestão de Combustível e Uso do Fogo do Concelho de Palmela, estabelecendo um quadro regulamentar municipal atualizado e adequado ao regime legal vigente e às especificidades do território rural e interface urbano-rural do concelho de Palmela.

Mais torna público, que podem constituir-se como interessados/as todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, após publicitação do início do procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão,

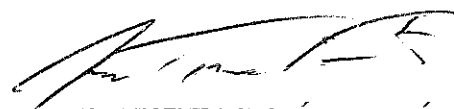
número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados/as e os contributos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Palmela para a morada: Rua do Castelo, 2 2950-221 Palmela, através de correio eletrónico para smpc@cm-palmela.pt ou mediante entrega nos locais de atendimento municipal.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 07 de setembro de 2026.

A Presidente da Câmara



ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ